

**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**

**Prefeito Municipal**  
Flaviano Correia Lisboa

**Vice-Prefeito**  
José Elson de Lima Alves

**Secretário Chefe do Gabinete Civil**



**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

**Secretaria Municipal de Turismo e Juventude**

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais**

**Secretaria Especial de Administração Hospitalar**

**Controladoria Geral do Município**

**Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica**

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 001/2025- SEMUF

**SECRETARIA DE  
FINANÇAS**PREFEITURA DE  
**PASSA  
e FICA** ACELERA  
PRO  
FUTURO

Portaria nº 001/2025- SEMUF, de 08 de Janeiro de 2025.

A Secretária Municipal de Finanças do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

- I – Gestor de contrato: IVANILDO SOLANO, matrícula nº 910 ;
- II – Gestora de contrato substituta:, matrícula nº ;
- III – Fiscal de contrato: ANTONIO EDSON DA SILVA SOARES, matrícula nº 100307;
- IV – Fiscal de contrato substituta:, matrícula nº ;

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
- III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com

Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 98143-1378 | [passaefica.m.gov.br](http://passaefica.m.gov.br) | CNPJ 08.144.982/0001-05

antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º São atribuições da fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 98143-1378 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br) | CNPJ 08.144.982/0001-05

- V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
- VI - solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
- VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
- VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;
- IX – comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 98143-1378 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br) | CNPJ 08.144.982/0001-05

SECRETARIA DE  
**FINANÇAS**

PREFEITURA DE  
**PASSA  
e FICA** ACELERA  
PRO  
FUTURO



Art. 4º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
Jailson Percílio de Oliveira  
Secretária Municipal de Finanças



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 98143-1378 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br) | CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO  
Código da Matéria: 20250109115829 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 11:59:14

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 001/2025 - SEDEMA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E  
MEIO AMBIENTE

**Portaria nº 001/2025 - SEDEMA, de 09 de janeiro de 2025.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 025/2017, de 29 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece procedimentos para recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados pelo município de Passa e Fica, cujo objeto se enquadre nas competências desta Secretaria:

I - Gestor de contratos: AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 100436;

II – Fiscal de contratos: DZIANE DOMINGO LINDOLFO, matrícula nº 100459;

III – Fiscal de contratos substitua: VANIELE SERAFIM CIRINO, matrícula nº 100100;

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 98143-1378 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br) | CNPJ 08.144.982/0001-05

sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII - Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X - Designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI - Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º São atribuições da fiscal do contrato:

I - Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 98143-1378 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br) | CNPJ 08.144.982/0001-05

de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificadas irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Prefeitura de Passa e Fica e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente  
gov.br AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
Data: 09/01/2025 12:32:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aginaldo Pereira Da Silva Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Matricula: 100436

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000  
Fone: (84) 98143-1378 | [passaefica.rn.gov.br](http://passaefica.rn.gov.br) | CNPJ 08.144.982/0001-05

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20250109062824 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 18:29:31

**EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO**

**Presidente**  
Diorge Fonseca Ferreira

**Vice-Presidente**

Diogenes Diniz do Nascimento



-----

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009  
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 11/2024**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA**  
CNPJ: 40.986.291/0001-53

**Portaria Nº 11/2024,**

**PASSA E FICA-RN, 09 de janeiro de 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Servidor (a) **MARIA LUISA DE LIMA COSTA**, ocupante do cargo Assessor (a) Parlamentar, a partir desta data.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diorge Fonseca Ferreira  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Passa e Fica - RN**

Rua Antônio Cleofas da Silva, 81 - Centro - Cep. 59.218-000 – Passa e Fica/RN.  
Fone/Fax Nº. (84) 3288-2265

Publicada e Autorizada por: DIOGE FONSECA FERREIRA  
Código da Matéria: 20250109073409 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 19:37:18

PORTARIA

**PORTARIA Nº 12/2025**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA**  
CNPJ: 40.986.291/0001-53

**Portaria Nº 12/2025.**

**PASSA E FICA-RN, 09 de janeiro de 2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Servidor (a) ELTON RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de PORTEIRO, a partir desta data.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diorge Fonseca Ferreira  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Passa e Fica - RN**

Rua Antônio Cleofas da Silva, 81 - Centro - Cep. 59.218-000 – Passa e Fica/RN.  
Fone/Fax Nº. (84) 3288-2265

Publicada e Autorizada por: DIORGE FONSECA FERREIRA  
Código da Matéria: 20250109073728 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 19:38:30

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
CNPJ: 40.986.291/0001-53

Portaria Nº 13/2025

PASSA E FICA-RN, 09 de JANEIRO de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Servidor (a) EDUARDA CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, a partir desta data.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diorge Fonseca Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal  
Passa e Fica - RN

Rua Antônio Cleofas da Silva, 81 - Centro - Cep. 59.218-000 – Passa e Fica/RN.  
Fone/Fax Nº. (84) 3288-2265

Publicada e Autorizada por: DIOGE FONSECA FERREIRA  
Código da Matéria: 20250109073839 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 19:39:45

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
CNPJ: 40.986.291/0001-53

Portaria Nº 14/2025

PASSA E FICA-RN, 08 de janeiro de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Servidor (a) JAIANE JUDITE DOS REIS SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR, a partir desta data.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diorge Fonseca Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal  
Passa e Fica - RN

Rua Antônio Cleofas da Silva, 81 - Centro - Cep. 59.218-000 – Passa e Fica/RN.  
Fone/Fax Nº. (84) 3288-2265

Publicada e Autorizada por: DIORGE FONSECA FERREIRA  
Código da Matéria: 20250109074118 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 19:42:02

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
CNPJ: 40.986.291/0001-53

Portaria Nº 15/2025

PASSA E FICA-RN, 09 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Servidor (a) ISLEM GEOVANIA CARDOSO BARBOSA, ocupante do cargo Assessor (a) da Presidência, a partir desta data.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diorge Fonseca Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal  
Passa e Fica - RN

Rua Antônio Cleofas da Silva, 81 - Centro - Cep. 59.218-000 – Passa e Fica/RN.  
Fone/Fax Nº. (84) 3288-2265

Publicada e Autorizada por: DIORGE FONSECA FERREIRA  
Código da Matéria: 20250109074211 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 19:43:01

PORTARIA

**PORTARIA Nº 16/2025**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA**  
CNPJ: 40.986.291/0001-53

**Portaria Nº 16/2025**

**PASSA E FICA-RN, 09 de janeiro de 2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela, da Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do Poder Legislativo.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Servidor(a) **GABRIELLY DINIZ CARNEIRO LOPES**, ocupante do cargo Assessor (a) Legislativo, a partir desta data.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diorge Fonseca Ferreira  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Passa e Fica - RN**

Rua Antônio Cleofas da Silva, 81 - Centro - Cep. 59.218-000 – Passa e Fica/RN.  
Fone/Fax Nº. (84) 3288-2265

Publicada e Autorizada por: DIOGE FONSECA FERREIRA  
Código da Matéria: 20250109074309 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 19:44:00

**ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES (A) ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Passa e Fica**  
CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

“ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES (A) ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.”

No dia 01 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco.), precisamente às 10:00h (dez horas.) nesta cidade de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, na sede do Poder Legislativo Municipal, e presentes os senhores vereadores eleitos Diorge Fonseca Ferreira, Diógenes Diniz Do Nascimento, João Soares de Melo, Francisco Pinto Ferreira, Thalita Regina Silva do Nascimento Alves, José Wilson Soares da Silva, Everaldo Bezerra Guedes, Edson Pereira Padilha, Matheus Ryan Gomes de Araújo, sob a condução dos trabalhos do Vereador eleito Diorge Fonseca Ferreira, fora iniciada a Sessão destinada a empossar a nova composição da Câmara municipal de Passa e Fica/RN para o quadriênio 2025/2028. Ato contínuo, o Vereador eleito Diorge Fonseca Ferreira proclamou que sob a proteção de Deus e do povo de Passa e Fica, “**Declaro aberta a presente Sessão**” cumprimentou todos os presentes e, pediu que todos ficassem de pé para ouvirem o hino nacional Brasileiro, logo após pediu para todos vereadores eleitos para ficarem de pé para proferir juramento nos seguintes termos: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO PASSA-FIQUENSE E EXERCER O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA LEALDADE E DA HONRA”. E todos os vereadores disseram “ASSIM PROMETO”, Logo após o juramento o vereador Diorge Fonseca Ferreira declarou empossados todos (a) vereadores para o quadriênio 2025/2028, procedendo para a eleição da mesa diretora para o biênio 2025/2026 como rege o art. 12 do regimento interno, registrada na secretaria da Câmara a CHAPA 1 com a seguinte

RUA ANTÔNIO CLEÓFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN - CEP Nº 59.218-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Passa e Fica**  
CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

composição: Presidente: Ver. Diorge fonsêca ferreira, Vice-Presidente: Ver. Diógenes Diniz do Nascimento, 1ª Secretário: Ver. Francisco Pinto Ferreira, 2ª Secretário: Ver. João Soares de Melo, sendo chapa única, o Vereador Diorge Fonseca Ferreira deu inicio a chamada nominal e oral da votação a cada um dos Edis, o vereador Diógenes Diniz do Nascimento votou na chapa 01, em seguida o vereador José Wilson Soares da Silva votou na chapa 01, em seguida a vereadora Thalita Regina Silva do Nascimento Alves votou na chapa 01, em seguida o vereador Everaldo Bezerra Guedes votou na chapa 01, em seguida o vereador Matheus Ryan Gomes de Araújo votou chapa 01, em seguida o vereador Edson Pereira Padilha votou na chapa 01, em seguida o vereador Francisco Pinto Ferreira votou na chapa 01 e em seguida o vereador Diorge Fonseca Ferreira votou na chapa 01, encerrado a votação e feita a contagem dos votos, o vereador Diorge Fonseca Ferreira proclamou a chapa denominada chapa 01 eleita por 9 (nove) votos, proclamando a posse automática da Mesa Diretora como manda o regimento interno, o senhor Presidente agradeceu aos seus pares pelo apoio e facultou a palavra, fez uso da palavra o vereador Everaldo Bezerra em agradecimentos, fez uso da palavra o vereador José Wilson em agradecimentos, fez uso da palavra a vereadora Thalita Regina em agradecimentos, fez uso da palavra o vereador Diógenes Diniz em agradecimentos, fez uso da palavra o vereador João Soares de Melo em agradecimentos, fez uso da palavra o vereador Francisco Pinto Ferreira em agradecimentos, fez uso da palavra o vereador Edson Pereira Padilha em agradecimentos e fez uso da palavra o vice-Prefeito eleito Elson Lima em agradecimentos, em seguida o senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, sem mais nada a tratar declarou encerrada a presente Sessão, que lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos senhores vereadores presentes.

RUA ANTÔNIO CLEÓFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN - CEP Nº 59.218-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de Passa e Fica**  
CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

Diorge Fonseca Ferreira  
Presidente

Diógenes Diniz do Nascimento  
Vice-Presidente

Francisco Pinto Ferreira  
1ª Secretário

João Soares de Melo  
2ª Secretário

Edson Pereira Padilha  
Vereador

Everaldo Bezerra Guedes  
Vereador

José Wilson Soares da Silva  
Vereador

Matheus Ryan Gomes de Araújo  
Vereador

Thalita Regina Silva do Nascimento Alves  
Vereadora

RUA ANTÔNIO CLEÓFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN - CEP Nº 59.218-000

Publicada e Autorizada por: DIORGE FONSECA FERREIRA  
Código da Matéria: 20250109074438 - Data/Hora Publicação: 09/01/2025 19:45:22